



DECRETO Nº 9418

Fixa salário para as funções regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 6388, de 13 de abril de 1989,

D E C R E T A :

Art. 1º - O salário das funções de Operário, Operário de Limpeza, Gari e Mandaete, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, passa a vigorar com o valor de NCz\$ 97,80 (noventa e sete cruzados novos e oitenta centavos).

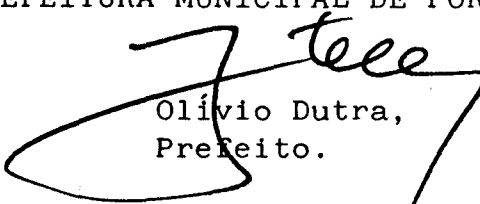
Parágrafo único - Para a função de Jardineiro-Mirim, o salário básico é fixado em NCz\$ 48,90 (quarenta e oito cruzados novos e noventa centavos), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor previsto neste artigo para a função de Operário, de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 9112, de 1º de março de 1988, com a redação dada pelo Decreto nº 9397, de 06 de março de 1989.

Art. 2º - As disposições deste Decreto aplicam-se no que couber, às Autarquias Municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 14 de abril de 1989.


Olívio Dutra,
Prefeito.

Jorge Santos Buchabqui,
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.

Tarso Genro,
Secretário do Governo Municipal,
respondendo.

PUBLICAÇÃO			REPUBLICAÇÃO			PROCESSO	PLE	PLL	RUBRICA
FONTE	DATA	PAG	FONTE	DATA	PAG				